



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.403 de 20 de Abril de 1977.

Ementa: Autoriza o poder executivo a Celebrar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar convênio com o Estado de Pernambuco no valor de Cr\$ 2.223.570,00 (dois milhões duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros), visando a implantação de um Centro Social Urbano neste município.

§1º - A importância de que trata este artigo é a soma das parcelas que cabem à União, ao Estado e ao Município, nos valores de, respectivamente, Cr\$ 900.108,00 (novecentos mil, cento e oito cruzeiros), Cr\$ 364.307,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros) e Cr\$ 959.155,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

§2º - O valor da parcela que cabe ao município será revisto anualmente em virtude de juros e correção monetária que incidirão.

Art. 2º - O Poder Executivo fica igualmente autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para neste exercício atender ao pagamento da primeira parcela do convênio.

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo anterior terá como recurso anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

7.0 - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	
7.2 - Divisão de Transporte e Comunicações.	
1608033119 - Pagamento de juros para compra de equipamentos.	
3240 - Juros	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 4º - Os orçamentos de 1978 e exercícios subsequentes consignarão dotações específicas para atender ao pagamento das parcelas restantes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 20 de Abril de 1977.

Francisco Jeú de Andrade
Luiz de Alencar Barreto

- Presidente
- 1º Secretário